



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO TRT 18ª DG nº 132/2023

Goiânia, 26 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
RAFAEL LARA MARTINS
Presidente da OAB/GO

Assunto: Portaria TRT 18ª N°2864/2023

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar acerca da edição da Portaria TRT 18ª N° 2864/2023, que estabelece a interdição das instalações das unidades judiciárias sediadas no 4º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia, no período de 27 de novembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024, com a finalidade de viabilizar a execução dos serviços de reforma no piso elevado das dependências e, por conseguinte, altera o local de trabalho presencial de magistrados e servidores.

Segue, portanto, em anexo cópia do respectivo ato para conhecimento.

Atenciosamente,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL**

Interdita as instalações das unidades judiciárias sediadas no 4º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia – 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Goiânia, no período de 27 de novembro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024, com a finalidade de viabilizar a execução dos serviços de reforma no piso elevado das respectivas dependências e altera o local de trabalho presencial de magistrados e servidores.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 12.094/2023,

CONSIDERANDO a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para realização de reforma, sem acréscimo de área construída, para modernização e adequação da infraestrutura física do Fórum Trabalhista de Goiânia;

CONSIDERANDO que o cronograma de obra apresentado pela empresa vencedora do certame licitatório prevê a execução dos serviços nas instalações das unidades judiciárias sediadas no 4º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia, no período de 27 de novembro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos locais de trabalho presencial de magistrados e servidores da 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Goiânia, especialmente no que se refere à realização de audiências, cujas pautas têm que ser publicadas com a antecedência prevista em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interditadas as instalações das unidades judiciárias sediadas no 4º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia – 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Goiânia, no período 27 de novembro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024, com a finalidade de viabilizar a execução dos serviços de reforma no piso elevado das respectivas dependências.

Parágrafo único. Durante o período de interdição, o trabalho presencial de magistrados e servidores da 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Goiânia será desempenhado da seguinte forma:

I – os servidores das Secretarias das Varas do Trabalho serão alocados em estações de trabalho instaladas na recepção da Diretoria-Geral no 8º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia; e

II – os Assistentes de Gabinete das Varas do Trabalho afetadas pela interdição desempenharão suas atribuições no 3º andar do Complexo Trabalhista de Goiânia, Bloco de Unidades de Apoio, na sala reservada ao Núcleo de Justiça 4.0 – Assistência aos Juízes Volantes Regionais.

Art. 2º As audiências das 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas do Trabalho de Goiânia serão realizadas na segunda Sala de Audiências das Varas do Trabalho adiante especificadas:

I – as audiências da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia serão realizadas na segunda Sala de Audiências da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, localizada no 6º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia;

II – as audiências da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia serão realizadas na segunda Sala de Audiências da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, localizada no 6º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia;

III - as audiências da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia serão realizadas na segunda Sala de Audiências da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, localizada no 6º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia;

IV – as audiências da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia serão realizadas na segunda Sala de Audiências da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, localizada no 5º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia;

V – as audiências da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia serão realizadas na segunda Sala de Audiências da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, localizada no 5º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia; e

VI – as audiências da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia serão realizadas na segunda Sala de Audiências da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, localizada no 6º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia.

Art. 3º As pautas das audiências que serão realizadas no período de interdição deverão constar os locais previstos nos incisos do artigo anterior, e as pautas eventualmente já publicadas deverão ser retificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região